

PARECER Nº 01 / 2014 – CEOF

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre o Projeto de Lei n.º 1.997/2014 que "ABRE CRÉDITO ADICIONAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO DISTRITO FEDERAL NO VALOR DE R\$ 685.465,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 235/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 1.997/2014 que abre crédito adicional à lei orçamentária anual do Distrito Federal no valor de R\$ 685.465,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

O art. 1º do PL abre crédito adicional para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I e III, da Lei n.º 4.320/1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I do PL.

Por fim, os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

O Projeto de Lei está instruído com Exposição de Motivos, a qual informa que o crédito adicional visa complementar as seguintes unidades orçamentárias:

- Serviço de Limpeza Urbana do DF – Publicidade e Propaganda Institucional - R\$ 100.000,00;
- Transporte Urbano do DF – Publicidade e Propaganda Institucional – R\$ 27.465,00;
- Secretaria de Estado de Educação – Publicação de material científico e técnico – R\$ 58.000,00
- Fundo de Saúde do DF – Publicidade e Propaganda Utilidade Pública – R\$ 500.000,00.

Não foram apresentadas emendas ao PL.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

Pela análise do presente PL, constata-se que as normas legais e constitucionais¹ que disciplinam os créditos adicionais foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 1.997/2014**, de autoria do Poder Executivo no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

DEPUTADO

Presidente

DEPUTADO

Relator

¹ Constituição Federal/1988; Lei n.º 4.320/1964; Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Plano Plurianual/2012-2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014; Lei Orçamentária Anual/2014.